

DECRETO Nº 22.987, DE 30 DE JANEIRO DE 2001

Cria Comissão Executiva para avaliar e aprovar o Plano de Controle da Poluição Veicular-PCPV, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a competência do Estado de fiscalizar e controlar a emissão de poluentes atmosféricos produzidos por veículos automotores, consoante as Lei Federais nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, e nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a instituição pelo Estado de Programa de Inspeção Veicular quanto à emissão de gases e ruídos dos veículos em uso, pela Lei nº 11.906, de 22 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV - para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção para Veículos Automotores em uso – I/M, conforme dispõe a Resolução nº 18, de 13 de dezembro de 1995, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Executiva para avaliar e aprovar o Plano de Controle da Poluição Veicular - P.C.P.V.

Art. 2º A Comissão Executiva será composta por representantes dos seguintes órgãos ou entidades, a serem indicados pelos seus respectivos titulares:

I – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II – Secretaria de Infra-Estrutura;

III – Companhia Pernambucana de Meio Ambiente – CPRH;

IV – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; e

V - Fundação Instituto Tecnológico de Pernambuco – ITEP.

Art. 3º Aos integrantes da Comissão criada no art. 1º do presente Decreto fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título.

Art. 4º O prazo de trabalho da Comissão Executiva será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 30 de janeiro de 2001.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS

Governador do Estado

ALEXANDRINA SALDANHA SOBREIRA DE MOURA

FERNANDO ANTÔNIO CAMINHA DUEIRE

SEBASTIÃO JORGE JATOBÁ BEZERRA DOS SANTOS

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

JOSÉ ARLINDO SOARES